

**UFV**Universidade
Federal de
ViçosaUNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P. H. Rolfs, s/n - Bairro Campus Universitário, Viçosa/MG, CEP 36570-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº 10/SOC/2024

Processo nº 23114.916517/2024-16

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CEPE E NO CONSU

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0418/2023, de 27/05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, **convoca os servidores docentes e técnicos administrativos para a escolha dos representantes no Conselho Universitário (Consu) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe):**

No Conselho Universitário:

- a) Um representante docente efetivo, e seu suplente (chapa) do Centro de Ciências Agrárias, **para mandato a partir de 22/03/2025**, eleito entre seus pares;
- b) Um representante docente suplente do Centro de Ciências Agrárias, **para mandato até 18/08/2027**, eleito entre seus pares;
- c) Um representante dos servidores técnico-administrativos de classe D, suplente, **para mandato até 16/10/2026**, eleito entre seus pares.
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos de classe C, efetivo, e seu suplente (chapa), **para mandato a partir de 22/03/2025**, eleito entre seus pares.

No Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) Um representante docente suplente da carreira de Magistério Superior do *Campus* UFV-Florestal, **para mandato até 15/11/2025**, eleitos entre seus pares;
- b) Um representante dos servidores técnico-administrativos, suplente, **para mandato até 18/08/2027**, eleitos entre seus pares.

CALENDÁRIO ELEITORAL:

30/10/2024: Abertura do edital.

31/10/2024: Período de impugnação do Edital.

01/11/2024 a 12/11/2024: Período de solicitação de inscrições, via e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.14/11/2024: Análise e divulgação das inscrições pela Comissão Eleitoral, na página da [SOC](#).15/11/2024: Prazo para interposição de recurso sobre das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: soc-inscricoes@ufv.br.18/11/2024: Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, homologação das inscrições e publicação na página da [SOC](#).**28/11/2024 a 29/11/2024:** Votação eletrônica, através de link específico que será disponibilizado na página da [SOC](#).02/12/2024: Divulgação do resultado da votação na página da [SOC](#).

03/12/2024: Prazo para interposição de recurso sobre do resultado.

04/11/2024: Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final na página da [SOC](#).**INSTRUÇÕES GERAIS:**

- 1- Poderão se candidatar servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente efetivo da Universidade Federal de Viçosa, lotados em um de seus campi.
- 2- Os candidatos devem pertencer aos grupos que desejam representar.
- 3- É permitida a inscrição em apenas uma das representações previstas no edital.
- 4- Para a eleição de titular e suplente, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por chapas. A eleição do representante suplente visa à recomposição de uma chapa eleita anteriormente, em caso de vacância, com mandato complementar que terá a mesma vigência da chapa a ser recomposta.
- 5- Se, até a designação do suplente para recompor a chapa, o titular deixar o mandato, o novo suplente assumirá a titularidade. Havendo um segundo colocado, este ocupará a suplência.
- 6- Servidores docentes e técnico-administrativos não poderão se candidatar nas seguintes situações:
 - 6.1. Estarem licenciados sem remuneração ou afastados;
 - 6.2. Serem membros da Comissão Eleitoral e/ou responsáveis pela recepção e/ou apuração dos votos relativos a este edital;
 - 6.3. Estarem investidos em cargo de direção ou função gratificada;
 - 6.4. Estarem no exercício de mandato político.
- 7- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Consentimento, concordando com as normas do edital, e enviá-los para o soc-inscricoes@ufv.br.
- 8- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail soc-inscricoes@ufv.br, no período de 01 a 12 de novembro de 2024, mediante o envio da Ficha de Inscrição e do Termo de Consentimento devidamente preenchidos e assinados.

9- No ato da inscrição, o responsável pelo envio dos documentos deverá incluir o e-mail de seu companheiro de chapa em cópia (CC), e este deverá confirmar sua concordância com a inscrição respondendo ao e-mail. Essa confirmação será requisito para a homologação das chapas.

10- A votação será realizada por meio do [Sistema de Eleições UFV](#), desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Um link específico será disponibilizado na página da [SOC](#), e, para votar, o eleitor deverá fazer login com seu CPF e senha da UFV, escolhendo um dos candidatos inscritos para representá-lo.

11- É de responsabilidade de cada eleitor manter o sigilo de sua senha.

12- Estão aptos a votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e ativo, exceto aqueles afastados por licença médica ou em treinamento com licença integral.

13- Para a condução do processo eleitoral, será constituída, por Ato da SOC, uma Comissão Eleitoral com a incumbência de:

- Coordenar todo o processo eleitoral.
- Homologar e divulgar as inscrições dos candidatos.
- Receber e analisar os recursos de impugnação das inscrições.
- Publicar as inscrições homologadas.
- Supervisionar todo o processo de votação.
- Analisar e publicar os resultados da votação.
- Receber e analisar os recursos relativos ao resultado.
- Homologar e publicar o resultado final da eleição.
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação.
- Denunciar e tomar medidas em relação a candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o Edital.
- Julgar e se manifestar sobre os casos omissos.
- Elaborar relatórios e documentos que detalhem todo o processo eleitoral.

14- O resultado será publicado com a indicação do nome do conselheiro eleito e o número de votos obtidos.

15- Em caso de empate nas eleições, será considerada eleita a chapa cujo representante efetivo tenha mais tempo de serviço na Universidade. Se houver novo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso. O resultado da votação, incluindo o número de votos, será divulgado pela Comissão Eleitoral na página da [SOC](#).

16- No período determinado por este Edital, serão recebidos, exclusivamente, recursos sobre o resultado da votação, mediante a apresentação de um documento assinado que contenha os fundamentos do recurso. O recurso pode ser encaminhado para o e-mail soc-inscricoes@ufv.br.

17- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição na página da [SOC](#).

18- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observando os regulamentos pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RIBEIRO FURTADO, Secretário de Órgãos Colegiados**, em 29/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470037** e o código CRC **4A062784**.